

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 20/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PREÂMBULO**

Interessados:	Departamento de Saúde
Referência:	Manifestação de Interesse nº 20/2026.
Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do “caput” e art. 50 do Decreto Municipal nº 1.649/2025.
Link para acesso a legislação:	<a href="https://www4.planalto.gov.br/legislacao/">https://www4.planalto.gov.br/legislacao/</a> <a href="https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2190">https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2190</a>
Prazo para apresentação de proposta: de Brasília-DF).	Até às 16:30 horas do dia 12/05/2026 (horário

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.649/2025, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que segue:

**01. OBJETO**

1.1. Pelo presente edital de chamamento o Município de Taquaral, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para a **Contratação de Empresa para realização de Levantamento Radiométrico e Testes de Constância em Raios-X Intraoral/Periapical**, especificações e demais condições previstas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente edital.

**02. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**02.01. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

02.01.1. A Prefeitura Municipal de Taquaral realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	02	SERVIÇOS	<b>Levantamento Radiométrico e Testes de Constância Raios-X Intraoral/Periapical</b> Visita Técnica, avaliação processamento de dados, elaboração de relatório(s) testes de constância, levantamento radiométrico e radiação de fuga; observação de parâmetros técnicos necessários ao(s) equipamento(s), requeridos na Instrução Normativa Nº. 95, bem como RDC Nº. 611 da ANVISA.	R\$ 913,33	R\$ 1.826,66
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.826,66</b>	

### 03. DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

03.1.O início das atividades deverá ser previamente agendado junto ao responsável pelo departamento, e documentadas por meio de ordem de serviço ou termo de entrega e recebimento, assinados por ambas as partes.

03.2.O prazo para de execução pela CONTRATADA será de imediato a partir da assinatura do contrato.

### 04. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.01.Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, apresentando obrigatoriamente a proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido conforme modelo disponibilizado (anexo II), atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência (anexo I).

4.02.Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

4.02.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

4.02.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas e cédula de identidade**, no caso de pessoa física;

4.02.3. Prova de regularidade em relação aos **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.02.4. Prova de **inscrição no cadastro de contribuinte Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 4.02.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.02.6. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributo Municipal relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.02.7. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 4.02.8. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.02.9. Deverá ainda, apresentar a seguinte declaração, conforme disposto no modelo constante do anexo III deste edital, de que:
- a) **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.02.10. Em caso de eventual participação de ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 4.02.11. O microempresário individual ou a empresa proponente que pretende obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP nos termos da legislação pertinente.
- 4.03. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.04. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.05. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá: (a) republicar o presente aviso com uma nova data; ou (b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 4.06. Após adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato com o fornecedor ou será enviado a ele o instrumento equivalente como Nota de Empenho, Aviso de Fornecimento e Ordem de Serviço.
- 4.07. O fornecedor terá então o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho /Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.08. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 5.01. As propostas deverão ser enviadas, no e-mail [licita3@taquaral.sp.gov.br](mailto:licita3@taquaral.sp.gov.br), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo deste aviso de contratação direta.
- 5.02. O envio da proposta vinculará o interessado ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 5.03. O interessado deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
- 5.04. A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.
- 5.05. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o anexo II deste edital.
- 5.06. A comprovação dos documentos de habilitação será exigida somente da empresa vencedora e como condição para formalização de contrato\emissão da autorização de fornecimento não sendo necessário encaminhar junto com a proposta.
- 5.07. Quando solicitado, a empresa deverá apresentar toda a documentação necessária para habilitação em um prazo máximo de até 2 (dois) dias a contar da data de solicitação, caso não apresente, a proposta será desclassificada. Para apuração dos resultados serão consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado, com a escolha da mais vantajosa que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## 6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:
- 6.01.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
  - 6.01.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 6.01.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 6.01.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 6.01.5. deixar de apresentar amostra, quando aplicável;
  - 6.01.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 6.01.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 6.01.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 6.01.9. apresentar ou prestar declaração ou documentação falsa exigida para o certame.
  - 6.01.10. fraudar a licitação.
- 6.02. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.02.1. advertência;
  - 6.02.2. multa;
  - 6.02.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 6.02.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.03. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.03.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.03.2. as peculiaridades do caso concreto.
  - 6.03.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

- 6.03.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 6.03.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.04. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.05. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer o princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.
- 6.06. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.07. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Setor de Compras pelo telefone (16) 3958-9200.
- 7.02. Aplicam-se à presente manifestação de interesse a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.649/2025 e demais normas legais pertinentes.
- 7.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.
- 7.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, devendo os interessados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.
- 7.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, no endereço <https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/editais/1>, em sequência clicar em TIPO DE EDITAL e alterar para COMPRA DIRETA.

Taquaral, 07 de maio de 2026.

ARI FERNANDO JACINTO  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente para Contratação de Empresa para realização de Levantamento Radiométrico e Testes de Constância em Raios-X Intraoral/Periapical, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços/compras serão realizados mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 juntamente c.c Decreto Municipal nº 1.649/2025 art. 50, pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL.
- 1.3. As descrições do objeto e suas quantidades estão constantes no Item 02, deste Termo de Referência.
- 1.4. No preço cotado deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1. Descrição do objeto:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	02	SERVIÇOS	<b>Levantamento Radiométrico e Testes de Constância Raios-X Intraoral/Periapical</b> Visita Técnica, avaliação processamento de dados, elaboração de relatório(s) testes de constância, levantamento radiométrico e radiação de fuga; observação de parâmetros técnicos necessários ao(s) equipamento(s), requeridos na Instrução Normativa Nº. 95, bem como RDC Nº. 611 da ANVISA.	R\$ 913,33	R\$ 1.826,66
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 1.826,66</b>	

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

2.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

**2.4.** O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

**2.4.1.** A prorrogação de que trata esse item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, desde que, as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração, permitida negociação com o contratado.

### **3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**3.1.** A Lei Federal n° 14.133/2021, estabelece em seu art. 18, caput, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

**3.2.** Dessa forma, considerando que o Município de Taquaral se encontra em fase de implementação do Plano Anual de Compras, justifica-se a não contemplação deste procedimento com o referido plano.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O presente documento refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de radiologia odontológica, abrangendo exames de raios-X intraoral/periapical, panorâmicos e demais procedimentos necessários ao diagnóstico e acompanhamento clínico nos serviços odontológicos do município.

**4.2.** A contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar o pronto atendimento das demandas dos serviços odontológicos do Departamento de Saúde, garantindo que profissionais e usuários tenham acesso a exames complementares indispensáveis, evitando diagnósticos imprecisos e assegurando a qualidade da assistência prestada.

**4.3.** Considerando que é competência do Departamento Municipal de Saúde oferecer condições adequadas para a prevenção, promoção e recuperação da saúde bucal, cabe a este órgão assegurar que os serviços odontológicos disponham de suporte radiológico eficiente e seguro, em conformidade com protocolos técnicos e sanitários estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

- 4.4. É imperativo que o Departamento Municipal de Saúde esteja apto a oferecer condições propícias para o desempenho das ações odontológicas, com eficiência, produtividade e segurança, especialmente no que se refere ao diagnóstico e planejamento de tratamentos que dependem de exames radiográficos.
- 4.5. A ausência de serviços radiológicos especializados pode comprometer a qualidade dos atendimentos, gerar atrasos em procedimentos clínicos e cirúrgicos, aumentar a demanda nas Unidades de Saúde e acarretar custos adicionais ao Departamento Municipal de Saúde.
- 4.6. Os serviços de radiologia odontológica constituem insumos de fundamental importância para a manutenção da saúde bucal dos munícipes, visando a prevenção, diagnóstico precoce e promoção da saúde coletiva.
- 4.7. É obrigação do Município fornecer aos munícipes um atendimento odontológico completo e seguro, por meio da disponibilização de exames radiológicos, prevenindo prejuízos ao erário municipal e evitando sanções administrativas e civis que possam ser impostas às autoridades municipais.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 5.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de levantamento radiométrico e realização de testes de constância em equipamentos de raios-X intraoral/periapical utilizados nos serviços odontológicos do Município, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, prazos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos. A solução ora proposta busca assegurar o atendimento contínuo e eficaz às necessidades da Administração, garantindo a segurança radiológica de profissionais e usuários e a qualidade dos diagnósticos odontológicos.
- 5.2. A contratada será responsável por cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Poderão participar deste processo de contratação apenas empresas legalmente constituídas que possuam como atividade econômica compatível o fornecimento de inseticidas e insumos correlatos, atendendo às condições de habilitação jurídica,

regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas pela Lei nº 14.133/2021. Fica vedada a participação de empresas que possuam sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública, conforme disposto nos arts. 155 e 156 da referida Lei.

- 5.4. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com as quantidades e prazos estabelecidos pela Administração, garantindo que os levantamentos radiométricos e testes de constância sejam realizados com equipamentos adequados e metodologias reconhecidas, assegurando a confiabilidade dos resultados e a segurança dos pacientes e profissionais.
- 5.5. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis para assegurar a adequada execução contratual.

## **6. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE PARECER JURÍDICO**

- 6.1. A Contratação de Empresa para realização de Levantamento Radiométrico e Testes de Constância em Raios-X Intraoral/Periapical trata-se de contratação pontual, com objeto comum, de baixa complexidade técnica e sem peculiaridades jurídicas.
- 6.2. O serviço está claramente descrito no termo de referência, não havendo cláusulas contratuais atípicas, interpretação normativa complexa ou riscos jurídicos relevantes que exijam análise jurídica específica.
- 6.3. Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da regulamentação municipal vigente, é possível a dispensa de emissão de parecer jurídico nas contratações diretas que envolvam objetos padronizados e de escassa complexidade, como no presente caso.
- 6.4. Assim, justifica-se a não exigência de parecer jurídico para prosseguimento da contratação.

## **7. DA NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

- 7.1. Conforme dispõe o art. 75:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos*

*incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

- 7.2. No caso em questão, verifica-se a análise dos incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cabe ressaltar que o somatório das despesas está dentro dos limites estabelecidos legalmente, o que justifica a contratação direta.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, como assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

### **Indicação de marcas ou modelos**

- 8.3. Não se aplica.

### **Exigência de carta de solidariedade**

- 8.4. Não se aplica.

### **Subcontratação**

- 8.5. Não se aplica.

### **Garantia da contratação**

- 8.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste TR.
- 9.2. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste TR.
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as

partes.

- 9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições deste TR e os termos de sua proposta.
- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, desde que cumpridos os requisitos de entrega e qualidade.
- 9.6. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no TR.
- 9.7. Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) materiais(s) entregues fora da especificação ou com problemas.
- 9.9. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
  - 9.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 9.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
  - 9.9.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.10. Os serviços serão acompanhados pela Prefeitura Municipal de Taquaral que a qualquer momento poderá solicitar a paralisação das atividades caso não atendam ao especificado em edital ou que apresentem soluções fora da realidade do departamento.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e este Termo de Referência, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.
- 10.2. As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do

objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha.

- 10.3.** Responsabiliza-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoas que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 10.4.** Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, com indicação do substituto.
- 10.5.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.7.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 10.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

**10.12.** Prestar os serviços ou fornecimentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

## **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** A empresa Contratada deverá efetuar os serviços de acordo com as especificações do Departamento Municipal de Saúde, podendo ser da seguinte forma:

**11.1.1.** Serviço de realização Imediata, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição ou pedido de empenho;

**11.1.2.** Serviço Programado, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.

**11.1.3.** Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

**11.2.** Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço Rua Central, 530, centro, Taquaral-SP, ou em local informado pelo Órgão requisitante posteriormente acordado.

**11.3.** Os serviços deverão ser realizados ainda dentro das seguintes especificações: nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pelo Departamento Municipal de Saúde.

**11.4.** No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo do serviço Realizado. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/ fabricante.

**11.5.** A validade dos serviços deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de realização, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com prévia ciência e concordância da municipalidade e acompanhada de carta de comprometimento de troca no ato da entrega.

**11.6.** O serviço prestado não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 12.5.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.6.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).
- 12.6.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 13.1.** Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde.

**Gestor:**

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Carlos Alexandre Guimarães	Enfermeiro	9221

**Fiscais:**

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Rosineia Rosa	Auxiliar de Dentista	9115

- 13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

- 14.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa,

não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 14.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 14.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- 14.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 14.9.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **Prazo de pagamento**

- 14.10.** O pagamento será realizado conforme segue:
- As notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 serão pagas no dia 25 do corrente mês;
  - As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 serão pagas no dia 10 do mês subsequente.
- 14.11.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**15.1.** O fornecedor será selecionado por meio da cotação ou chamamento de manifestação de interesse publicado pela Administração, para que os interessados apresentem, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, com adoção critério de julgamento pelo de MENOR VALOR GLOBAL.

#### **Exigências de habilitação**

**15.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

### **16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/21.

**16.2.** O valor estimado para a contratação corresponde a **R\$ 1.826,66** (um mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

### **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026, dotação relacionadas à Vigilância em Saúde, sob fichas nº: Funcional: 02.007.10.301.0040.2.124 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica

Ficha 0085 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – FR – 1310 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica - **R\$ 1.826,66**

Taquaral, 07 de maio de 2026

**Carlos Alexandre Guimarães**  
Enfermeiro  
Responsável pelo Departamento de Saúde

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
(PREFERENCIALMENTE EM TIMBRADO DA EMPRESA)  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**Dispensa de Licitação – Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 c.c Artigo 50 do Decreto Municipal 1.649/2025**

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.  
Logradouro: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_.  
Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_.  
E-mail.: \_\_\_\_\_

Contratação de empresa especializada para **Contratação de Empresa para realização de Levantamento Radiométrico e Testes de Constância em Raios-X Intraoral/Periapical.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	02	SERVIÇOS	<b>Levantamento Radiométrico e Testes de Constância Raios-X Intraoral/Periapical</b> Visita Técnica, avaliação processamento de dados, elaboração de relatório(s) testes de constância, levantamento radiométrico e radiação de fuga; observação de parâmetros técnicos necessários ao(s) equipamento(s), requeridos na Instrução Normativa Nº.95, bem como RDC Nº. 611 da ANVISA.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$ ..... (VALOR POR EXTENSO .....)</b>					

DECLARO que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, gastos relacionados com a entrega do objeto e outros, correrão totalmente por conta da **EMPRESA CONTRATA.**

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, através de seu representante, Sr.(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, instaurado pelo Município de Taquaral, declara sob as penas da lei que:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA